



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110801/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA E A EMPRESA F D R FEITOSA EMPREENDIMENTOS GERAIS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.210.698/0001-32, com sede na Avenida Manoel Paciência, nº826, Centro, GOVERNADOR ARCHER/MA neste ato, representado por Joao Batista Reis Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte à F D R FEITOSA EMPREENDIMENTOS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.566.847/0001-48, localizada na Rua CT 09, Quadra 19, Nº 11, Colina Park II, CEP: 65760 000, Presidente Dutra – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Douglas Rodrigues Feitosa, CPF: 612.851.163-56, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PE01.001.2025, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contratação de empresa especializada na implantação de sistema de votação eletrônica com suporte técnico especializado e treinamento de pessoal da Câmara Municipal de Governador Archer - MA:, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 62.657,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE 01 - LICENCA DE USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS					
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LICENCA MENSAL DE USO DO SOFTWARE PARA SER INSTALADA NO MICRO DA MESA DIRETORA DESTA CAMARA, ONDE SERA USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE E VIZUALIZACAO DA PRESIDENCIA, BEM COMO PARA O ERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRONICO DE VOTACAO, PARA UM MELHOR APREGOAMENTO DAS SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS DESTA CASA	MES	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	LICENCA MENSAL DE SOFTWARE E APLICATIVOS PARA 9 TABLETS QUE SERVIRAO DE MICRO	MES	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

	TERMINAIS DE PRESENCIA E VOTACAO NAS SESSOES PLENARIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ.				
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00
LOTE 02- SERVICOS DE INSTALACAO E TREINAMENTO DE OPERACIONALIZACAO DOS SISTEMAS					
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	INSTALACAO, OTIMIZACAO E CONFIGURACAO DO SOFTWARE E APLICATIVOS EM 9 TABLETS ONDE FUNCIONARAO OS MICROTERMINAIS VOTACAO DE CADA VEREADOR	Serviços	1	R\$ 857,00	R\$ 857,00
4	INSTALACAO, OTIMIZACAO E CONFIGURACAO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRA DE TERMINAL DE CONTROLE E VIZUALIZACAO DA PRESIDENCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONIFORAMENTO DO PAINEL ELETRONICO	Serviços	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
5	PREPARACAO E CONFIGURACAO DA REDE WIFI, PARA COMUNICACAO DO TERMINAL DE GERENCIAMENTO, TV E OS TABLETS	Serviços	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
6	SERVICOS DE TREINAMENTO E CAPACITACAO DOS 9 VEREADORES	Serviços	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
7	SERVICOS DE TREINAMENTO E CAPACITACAO DO PRESIDENTE E DO OPERADOR DE TERMINAL E DO PAINEL	Serviços	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
8	MONTAGEM E Configuração DE UM APARELHO DE TV, QUE SERVIRA COMO PAINEL ELETRONICO APREGOADOR	Serviços	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.657,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

4.2. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DAS
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Câmara Municipal de Governador Archer – [www. cmsaodomingos.ma.gov.br](http://www.cmsaodomingos.ma.gov.br)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santo Antonio dos Lopes-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

GOVERNADOR ARCHER (MA), 25 de setembro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER – MA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JOAO BATISTA REIS MOREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

F D R FEITOSA EMPREENDIMENTOS GERAIS
CNPJ: 37.566.847/0001-48
Representante: FRANCISCO DOUGLAS RODRIGUES FEITOSA
CPF: 612.851.163-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: